

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 018/2026

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas e 15 minutos, reuniu-se, em formato online, por meio de plataforma digital, o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS, em reunião extraordinária, regularmente convocada, em conformidade com o artigo 16 do Regimento Interno, para apreciação e deliberação sobre a matéria constante na ordem do dia. Verificada a presença de todos os membros do Conselho, constatou-se a existência de quórum legal para instalação da sessão e deliberação das matérias pautadas. A reunião teve como pauta: I – Definição e aprovação do fundo de destino para aplicação dos recursos referentes ao repasse das contribuições previdenciárias (valores retidos, patronal e passivo atuarial), competência junho de 2026; II – Definição e aprovação do fundo de destino para aplicação dos recursos provenientes da Compensação Previdenciária – COMPREV, competência maio de 2026. Aberta a sessão, o Presidente apresentou aos conselheiros o estudo técnico elaborado pela assessoria de investimentos do RPPS, bem como a decisão do Comitê de Investimentos, que analisou as alternativas disponíveis para alocação dos recursos. Informou-se que os valores a serem aplicados correspondem ao montante de R\$ 426.263,65, referente aos repasses previdenciários da competência junho de 2026, e de R\$ 29.408,53, relativos aos recursos oriundos da Compensação Previdenciária – COMPREV, competência maio de 2026. Na sequência, foram apresentadas as alternativas de investimento analisadas pela assessoria especializada, quais sejam: Banrisul Absoluto Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ nº 21.743.480/0001-50, e Sicredi Liquidez Empresarial DI Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43, ambos enquadrados no artigo 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, compatíveis com a Política de Investimentos vigente e com liquidez financeira D+0. Foi esclarecido aos conselheiros que o Comitê de Investimentos procedeu à análise comparativa dos fundos considerando aspectos técnicos relacionados à segurança da aplicação, liquidez, rentabilidade histórica, patrimônio líquido, custos de administração, aderência ao perfil de risco do RPPS, enquadramento legal, diversificação da carteira e compatibilidade com o cenário econômico-financeiro atual. Após as discussões realizadas naquela instância, o Comitê deliberou, por maioria de seus membros, pela indicação do Sicredi Liquidez



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

30 Empresarial DI Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa
31 como destino para a aplicação dos recursos. O Conselho de Administração, no exercício de suas
32 atribuições de supervisão e governança, procedeu à análise da documentação apresentada,
33 examinando a manifestação da assessoria de investimentos, a deliberação do Comitê de
34 Investimentos e os fundamentos técnicos que subsidiaram a indicação do fundo. Os
35 conselheiros registraram que ambos os fundos analisados atendem aos requisitos legais e
36 regulamentares para recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social,
37 encontrando-se devidamente enquadrados na legislação vigente e na Política de Investimentos
38 do exercício de 2026. Após discussão da matéria, os membros do Conselho entenderam que,
39 diante do atual cenário econômico, caracterizado pela manutenção de taxas de juros em patamar
40 elevado, elevada volatilidade dos mercados e necessidade de preservação do patrimônio
41 previdenciário, mostra-se adequada a manutenção da estratégia de alocação em ativos
42 conservadores, pós-fixados e com elevada liquidez. Consideraram, ainda, que o fundo indicado
43 pelo Comitê apresenta características compatíveis com os objetivos do RPPS, proporcionando
44 adequada relação entre risco e retorno, liquidez imediata para atendimento das obrigações
45 previdenciárias e rentabilidade vinculada ao CDI, preservando a segurança dos recursos
46 garantidores dos benefícios. Submetida a matéria à votação, o Conselho de Administração
47 deliberou, por unanimidade, acompanhar o parecer técnico da assessoria de investimentos e a
48 recomendação do Comitê de Investimentos, aprovando a aplicação integral dos recursos
49 provenientes do repasse das contribuições previdenciárias e da Compensação Previdenciária –
50 COMPREV no Sicredi Liquidez Empresarial DI Responsabilidade Limitada Fundo de
51 Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. Ficou consignado em ata
52 que a decisão observa os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez,
53 eficiência, transparência e motivação administrativa, estando em conformidade com a
54 Resolução CMN nº 5.272/2025, com a Política de Investimentos do FAPS para o exercício de
55 2026 e com as boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência
56 Social. Registrou-se, ainda, que a opção aprovada preserva a adequada diversificação da
57 carteira, assegura a disponibilidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações
58 previdenciárias e busca a otimização da relação entre risco e retorno dos recursos garantidores
59 dos benefícios. Nada mais havendo a tratar, o Conselho de Administração deliberou pelo
60 encaminhamento das decisões ora tomadas à Administração Municipal, para que sejam
61 adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias nos termos da legislação
62 vigente e da Política de Investimentos. Em seguida, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

63 presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Conselho de

64 Administração.



Documento assinado digitalmente

GRASIELA SCIOTA FRANCESCHI

Data: 02/07/2026 15:53:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS

BENEDETTI:70790485087

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS

BENEDETTI:70790485087



Documento assinado digitalmente

AMANDA EDUARDA SCARIOT

Data: 29/07/2026 11:02:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

EDUARDA ZANARDI DOS SANTOS

Data: 03/09/2026 07:51:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA MOCCELLIN RAMOS

Data: 03/09/2026 08:09:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>